



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

71

LEI Nº. 2.717/2012

www.pilardosul.sp.gov.br

De 30 de maio de 2012.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE -
CCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito

Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a **COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE – CCP**, entidade filantrópica com certificado sob o nº. 028996.022472/94-85 publicado no D.O. de 11/03/97, sem fins lucrativos, com sede à Rua Kinkiti Simomoto, nº 214, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 54.070.339/0001-93, para subvencionar financeira e mensalmente, atendendo a unidade I, no mínimo 80 (oitenta) e no máximo 100 (cem) crianças de 0 a 2 anos no Berçário, com o fim específico para cobrir gastos realizado com encargos, salários, água, luz, telefone, material de higiene e material de limpeza, para a manutenção do prédio para o atendimento às crianças.

Art. 2º - O valor mensal da subvenção será na ordem de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), repassados em 09 (nove) parcelas, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Art. 3º - O convênio a ser celebrado obedecerá à minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, órgão 02.03.00 – Fundo Municipal de Ensino; Categoria Econômica 3.3.50.43; Funcional Programática 12.365.0004.2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

Pilar do Sul, 30 de maio de 2012.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secr. de Finanças e Planejamento

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. jurídicos e Tributários

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I